

PMDB

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
Diretório Regional de Pernambuco

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE PERNAMBUCO

- 7 MAI 1996 005233

PROTOCOLO

Recife, 06 de maio de 1996.

Ofício Nº 020/96

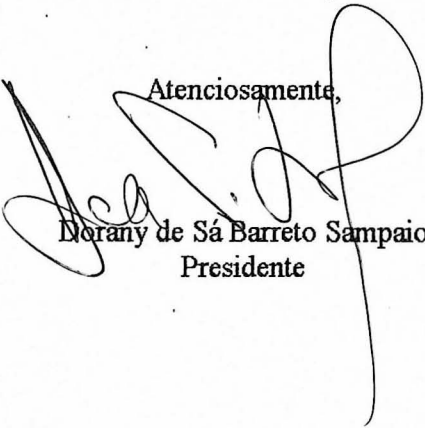
Senhor Presidente :

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Corte, a inclusa cópia da Ata da Reunião da Comissão Executiva Estadual deste partido, realizada no dia 15 de abril de 1996.

Na aludida reunião foram nomeadas Comissões Provisórias do PMDB para os municípios nominados, bem como, no uso de suas atribuições estatutárias aprovada a Resolução 001/96, conforme cópias anexas.

Sendo o que se oferece, reitero a V.Exa protestos do maior apreço.

Atenciosamente,


Dorany de Sá Barreto Sampaio
Presidente

Exmº Sr.
Desembargador Mauro Jordão de Vasconcelos
DD Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral
NESTA

*a Resolucao
nº 1/96
está na pasta
dos Estatutos
hf*

*OK
anexadas
com. prov.
hf*

Osliu Aury

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PARTIDO
DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
SEÇÃO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NOS 15
(QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.

- 01 - [assinatura]
- 02 - [assinatura]
- 03 - [assinatura]
- 04 - [assinatura]
- 05 - [assinatura]
- 06 - [assinatura]
- 07 - [assinatura]
- 08 - [assinatura]



DOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE
1996 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS), REUNIU-SE
A COMISSÃO EXECUTIVA REGIONAL DO PMDB, PAR-
TIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, SEC-
ÇÃO DE PERNAMBUCO, NA SUA SEDE, SITO À RUA
NETO CAMPELO, Nº 80, BAIRRO DA TORRE, NESTA CI-
DADE DO RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO, ÀS
19:00 (DEZENOVE) HORAS. APÓS OBSERVADA A
LISTA DE PRESENÇA E VERIFICADA QUE A MAIORIA
DA EXECUTIVA ESTAVA PRESENTE O SENHOR PRESI-
DENTE COMUNICOU DOS PRESENTES QUE, SEM
EMBARGO DE TODO O ESFORÇO E APOIO, MUITOS
MUNICÍPIOS E ALGUMAS ZONAS ELEITORAIS DA
CAPITAL NÃO REALIZARAM SUAS CONVENÇÕES
ORDINÁRIAS PARA CONSTITUIÇÃO DE DIRETORIOS. SITUA-
ÇÕES OUTRAS HOUE, COMO NOS CASOS DA 5ª E 6ª
ZONA DA CAPITAL, E MUNICÍPIO DE ITAMARACÁ, EM
QUE TAIS CONVENÇÕES EIVADAS DE IRREGULARIDADES,
FORAM DECLARADAS NULAS PELA EXECUTIVA,
DECISÕES QUE MERECEM CONFIRMAÇÃO DO

CONFERE COM O ORIGINAL
Recife, 07/5/1996
E. V. DE SORIANO
Tribunal Regional Eleitoral - PE

EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ADIANTOU, AINDA, QUE EXAMINADA DO PUNTO JURIDICO, A MELHOR SOLUÇÃO PARA ATENDER AOS INTERESSES DO PARTIDO, EM FACE DA OMISSÃO DO ESTATUTO, E O USO DA PRERROGATIVA INSCRITA NO ART. 8º E PARAGRAFO UNICO DA LEI FEDERAL Nº 9100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995. NESSE SENTIDO, PROPÕE A COMISSÃO EXECUTIVA A ADOÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/96 DO SEGUINTE TEOR: " A COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PMDB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO SER O ESTATUTO DO PMDB OMISSO SOBRE A QUEM CABE PROCEDER A CONVENÇÃO MUNICIPAL, PARA O FIM DE ESCOLHA DE CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS MUNICIPAIS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR, BEM COMO, SOBRE DELIBERAÇÃO REFERENTE A COLIGAÇÕES, NOS MUNICÍPIOS E ZONAS ELEITORAIS, ONDE NÃO TENHA HAVIDO CONVENÇÕES PARA FORMAÇÃO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL OU ZONAL; CONSIDERANDO QUE, EM CASO DE OMISSÃO DO ESTATUTO PARTIDÁRIO, É COMPETENTE O ÓRGÃO DIRETIVO ESTADUAL DO PARTIDO PARA ESTABELEÇER NORMAS PARA AQUELES PROCEDIMENTOS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, DA LEI FEDERAL Nº 9100, DE 29 DE SETEMBRO DE 1995; CONSIDERANDO, AINDA, QUE EM VÁRIOS MUNICÍPIOS E ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO NÃO FOI POSSÍVEL REALIZAR CONVENÇÕES MUNICIPAIS PARA FORMAÇÃO DE DIRETÓRIOS E/OU COMISSÃO EXECUTIVA; CONSIDERANDO POSSUIR O PMDB NÚMERO SUFICIENTE DE FILIADOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS E ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO E SER DE SEU INTERESSE TER CANDIDATOS PRÓPRIOS E/OU ESTABELEÇER COLIGAÇÕES NOS ELEIÇÕES MUNICIPAIS; CONSIDERANDO,

CONFERE COM O ORIGINAL

Publico, 07/5/1946

ALEYUE SORIANO
Secretaria Judiciária
Tribunal Regional Eleitoral - PE

29

Julio Azevedo

FINALMENTE, QUE É DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PMDB A COMPETÊNCIA PARA A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA, NOS MUNICÍPIOS E ZONAS ELEITORAIS ONDE NÃO HAJA DIRETÓRIO MUNICIPAL E/OU COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 42, CAPÍTULO IV, DO ESTATUTO DO PMDB; RESOLVE: ART. 1º - NOS MUNICÍPIOS ONDE NÃO HOUVER DIRETÓRIO E COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL OU ZONAL ORGANIZADA, A CONVENÇÃO PARA A ESCOLHA DE CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR, BEM COMO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE COLIGAÇÕES SERÁ REALIZADA POR COMISSÃO PROVISÓRIA, CONSTITUÍDA DE OS (LIMCO) MEMBROS, NOMEADOS PELA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL; ART. 2º - A PRESENTE RESOLUÇÃO SERÁ COMUNICADA AO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, MEDIANTE OFÍCIO, ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA SESSÃO QUE A APROVOU. ART. 3º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR, COM A APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO EM QUE FOI VOTADA E APROVADA. ART. 4º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO." TERMINADA A LEITURA, FOI A MATÉRIA DISCUTIDA E, SUBMETIDA À VOTAÇÃO FOI APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. NOUAMENTE COM A PALAVRA O SR PRESIDENTE COMUNICOU A EXISTÊNCIA DE DIVERSOS PEDIDOS DE NOMEAÇÃO DE COMISSÕES PROVISÓRIAS, QUE PASSOU A ANUCIAR, PELA ORDEM DE APRESENTAÇÃO: BREJÃO: GIOVANI BATISTA DE MORAES - PRESIDENTE - tit nº 244356408/10; EDILEUZA BATISTA DE MORAES - tit nº 244463408/33; CARLOS EDUARDO FERREIRA LOPES - tit nº 326546608/92; GERMANO

CONFERE COM O ORIGINAL

Recife, 07/5/1996

LEYDE SORIANO
Tribunal Regional Eleitoral, PE

BATISTA DE SALES - tit N: 244248208/09; JOSÉ
EXPEDITO BARROS - tit N: 436015708/09; LANCHOTINHO:
MOZART NUNES DA SILVA - tit N: 164957408/84; JASON
VICENTE DA SILVA - tit N: 164826908/76; DJANIRA
PEREIRA CALDO - tit N: 164782808/25; EDIVAM
MOURA DA CONCEIÇÃO - tit N: 164787308/84; LUIZ
RODRIGUES DE MELO - tit N: 164888808/17; ITAPETIM:
CARLOS DO REGO VILAR - PRESIDENTE - tit N: 255217708/25;
MARIA LIONETE BARBOSA PIONEIRO - tit N: 255557808/25;
EUAS BEZERRA DA SILVA - tit N: 383742408/25; PAULO
ROMENO BATISTA REGO - tit N: 255610408/92; ALBERTO
JORGE ALVES COSTA - tit N: 255165508/84; JAQUEIRA: JOSEMIER
FABIO GALVÃO DA SILVA - tit N: 323266908/68; ANTÔNIO
NAZARENO BEZERRA - tit N: 343586308/33; IVO CAETANO
FRANCISCO - tit N: 00148378908/76; MECIA CRISTINA DE
FRANÇA - tit N: 148792808/09; DAVID MORAES DA COSTA
tit N: 148672508/76; LAJEDO: JEREMIAS CALADO
DE AMORIM - PRESIDENTE - tit N: 249404808/84;
LÉDA MORAIS MACHADO DE AMORIM - tit N: 249623408/17;
LAURA FELICIANO DE AMORIM - tit N: 249442208/09;
JOSE HENRIQUE LOPES - tit N: 249184408/09; MARIA
CALADO DE AMORIM SANTOS - tit N: 249240008/84;
TAMANDARÉ: VALDOMIRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE -
tit N: 112309808/33; MIRTES DE MENDONÇA VASCONCELOS -
tit N: 112278608/92; LUIZ DA PREIÊNCIA DE ARAÚJO - tit
N: 112223108/09; MAMA DAURIENE DA MATA ARAÚJO
tit N: 112242508/84; CECÍLIA DE MELO CASTONHA
tit N: 112149608/17; VICÊNCIA: ITAMÁRIO STOIDE
DA SILVA - PRESIDENTE - tit N: 248046908/09; FRANCISCO
ERNESTO DE ANDRADE REGO - tit N: 248039008/17;
IRAMIR DA SOLEDADE NUNES PEREIRA - tit N: 248045808/41;
SEVERINO DE LIMA CAVALCANTE - tit N: 248176208/76;
MARIA DE LOURDES BARBOSA DE ARAÚJO - tit N: 351319008/09;

Cláudio Soriano

MANABÍ: GLAUCINETE QUINTINO ARAÚJO - tit N: 27849308/92

VADEMIR TEIXEIRA DE MELO - tit N: 187442908/09;

EICENO TORRES DA SILVA - tit N: 187234508/41;

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - tit N: 187919708/25;

MANOEL MISSIAS DA SILVA - tit N: 187353908/84

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU A SUSPENSÃO DOS TRABALHOS PELO TEMPO NECESSÁRIO À LAURATURA DESTA ATA.

REABERTOS OS TRABALHOS, FOI A PRESENTE ATA, APROVADA E ASSINADA POR MIM SECRETÁRIO DOS TRABALHOS E PELO SENHOR PRESIDENTE.

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL	
Recife,	07, 5 / 1996
<i>[Signature]</i>	
CLÁUDIO SORIANO	
Secretária Judiciária	
Tribunal Regional Eleitoral - PE	